



LEI N.

10852

, DE

02

DE

junho

DE 2019

Institui a Semana de Orientação Postural e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, na rede pública municipal de ensino, a Semana de Orientação Postural.

Art. 2º A Semana da Orientação Postural será realizada anualmente na primeira semana do mês de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 3º São objetivos da Semana de Orientação Postural:

I — atuar na promoção da saúde de crianças e adolescentes, e na prevenção de alterações posturais no ambiente escolar;

II — desenvolver atividades educativas junto aos alunos, professores e pais, a fim de conscientizar sobre a necessidade de uma postura adequada.

Art. 4º A Semana de Orientação Postural constará, entre outras, das seguintes atividades:

I — palestras relacionadas à educação postural ministradas por fisioterapeutas ou outros profissionais especialistas no tema;

II — avaliações posturais, sendo a primeira realizada no início do ano letivo e as seguintes de, forma periódica, a cada 4 (quatro) meses;

III — alongamentos, atividades de desenvolvimento de imagem corporal e exercícios fisioterapêuticos para prevenção de afecções posturais.



Câmara Municipal de Fortaleza



Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 02 de janeiro de 2019


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza